



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1394
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br
pmribeirogoncalves@portalappm.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
pmmorrodochapeu@hotmail.com

Portaria GAB nº: 002/2017.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2017.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2017 – PMRG- PI

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 001/2017 – RIBEIRO GONÇALVES – PI X
MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE – MA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES – PI X
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE – MA.

OBJETO: ADESÃO AO SRP DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES – PI, NA
CONDIÇÃO DE CARONA – POSSIBILIDADE JURÍDICA.

OBJETIVO: UTILIZAR, PROVISORIAMENTE, PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS
DO SRP DO MUNICÍPIO QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO
FUTURAS DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRO
GONÇALVES – PI, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 009/2016, ATA DE EXTRATO FINAL Nº 009/2016. 06/06/2016 –
ATUALIZAÇÕES.

ITENS REQUERIDOS: 100% DO OBJETO.

FINALIDADE: OTIMIZAR CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DA REQUERENTE DE
NATUREZA PROVISÓRIA.

OUTRAS INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES –
PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

DECRETO N.º 118/2017, de 09 de janeiro de 2017.

EMENTA: fixa os valores das diárias a serem concedidas à
Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores Municipais
do Morro do Chapéu do Piauí (PI), para atendimento de
despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores abaixo especificados, para pagamento de diárias, a serem
concedidas à Prefeita, Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e aos demais servidores municipais das
categorias abaixo nominadas, para custear despesas de locomoção, alimentação e hospedagem quando a serviço
da municipalidade, se afastarem da sede do município, em caráter eventual ou transitório.

I – Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí (PI) – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

II – Vice-Prefeito e Secretários Municipais – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

III – Assessoria Técnica de Programas – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

IV – Gerência, Coordenação, Supervisor, Orientador de Ensino, Chefe de Divisão, Chefe de Setor
de Pessoal, Nível Administrativo, Assessor e Diretor de Departamento – R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Quando em viagens interestaduais, o valor da diária para as categorias citadas nos incisos I
e II do artigo anterior, será respectivamente, de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - O servidor municipal que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica
obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de o servidor retornar à sede, em prazo menor do que o previsto para
o seu afastamento, deverá restituí-las em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 4º - As concessões de diárias somente devem ser autorizadas pelo chefe do Poder Executivo
Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor a partir desta
data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ(PI), aos nove
do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete. (09/01/2017).

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se,


Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
pmmorrodochapeu@hotmail.com

Portaria GAB nº: 003/2017.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPEU DO PIAUI (PI) no
uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR, Antonia Lilia da Silva Araújo, portadora do CPF nº
040.291.473-21 e RG nº 2.984.721-SSP/PI, para exercer o cargo em comissão de
Secretária Municipal de Assistência Social do Município do Morro do Chapéu do Piauí
(PI) e como gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a
partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPEU DO
PIAUI (PI), aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (02/01/2017).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal